



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.961 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RETINOPATIA DIABÉTICA” NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE NOVEMBRO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal poropôs, eu aprovei e sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do município de Cajazeiras\PB, o dia 12 de novembro como **“Dia Municipal de Conscientização sobre a Retinopatia Diabética”**, inserido no calendário oficial do município.

Parágrafo Único- Nesta data descrita no caput do artigo 1º, serão promovidas palestras, campanhas e eventos de conscientização em estratégias de saúde da família, unidades de saúde e postos âncoras, instituições de assistência social, meios de comunicação do município, escolas da rede municipal e órgãos públicos.

Art. 2º - A organização e acompanhamento das atividades nesta data ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Educação, Instituições de Ensino Superior e ONG's que atuam junto as pessoas que convivem com diabetes no município de Cajazeiras.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2022.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL